BOCAINA ORIZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 50.774.127/0001-36
("Fundo")

FATO RELEVANTE

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793 - Bela Vista – CEP: 01311-200, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do Fundo, em conjunto com a gestora da carteira do Fundo, a **BOCAINA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, conjunto 55, inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.420/0001-11, devidamente credenciada pela CVM nos termos do Ato Declaratório nº 18.422, de 09 de fevereiro de 2021, para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários ("Gestora"), vêm comunicar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral, que:

Em razão do descumprimento de obrigações previstas na Escritura de Emissão do ativo ASII12, foi realizada, em 24 de julho de 2026, Assembleia Geral de Debenturistas, na qual foi deliberado o vencimento antecipado da totalidade das obrigações decorrentes das debêntures.

Nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora deve efetuar o pagamento do valor vencido antecipadamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação enviada pelo Agente Fiduciário, cujo termo final ocorrerá em 31 de agosto de 2026. Na hipótese de não pagamento no referido prazo, os debenturistas estão autorizados a adotar as medidas necessárias à execução das garantias da operação.

O Administrador/Custodiante interrompeu, em 17 de julho de 2026, o reconhecimento contábil dos rendimentos (*stop accrual*) da debênture constante do portfólio do Fundo. Essa medida visa transparência frente aos cotistas e será revisada de tempos em tempos para refletir os valores dos ativos que constituam o portfólio do Fundo.

As estratégias jurídicas seguirão confidenciais, conduzidas junto a escritório especializado e contratado para este fim, mantendo-se os cotistas informados de forma isonômica sobre novos desenvolvimentos relevantes.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, por meio do e-mail da gestora: ri@bocainacapital.com e do Administrador: assembleias.dsf@bancodaycoval.com.br.

São Paulo, 30 de julho de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.